LEI Nº 2818, DE 02 DE ABRIL DE 2013

***Súmula*:** Denomina de Conjunto Habitacional Olaria o logradouro público municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Conjunto Habitacional atualmente denominado como "Moradia V", situado na Rua Amazonas, nº 1465, passa a se chamar de "Conjunto Habitacional Olaria".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Abril de 2013.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.